PORTARIA Nº 109/2021

"Instaura Processo Administrativo para os fins que especificam e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Abaeté-MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e com assento na demais Legislação Pertinente, em especial no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Legislação subsidiária, e,

CONSIDERANDO que o Município de Abaeté celebrou Contrato Administrativo com a empresa KELLY JU INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.-ME;

CONSIDERANDO que no referido Contrato Administrativo constam diversas obrigações que deveriam ser cumpridas pela empresa KELLY JU INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da administração que a referida empresa não está cumprindo com suas obrigações pactuadas no instrumento contratual;

CONSIDERANDO que diante de tais informações houve a tentativa de Notificação da empresa no endereço de Abaeté, onde constatou-se que não há funcionamento da empresa no local;

CONSIDERANDO que servidor da administração dirigiu-se até a cidade de Nova Serrana e Notificou o administrador da empresa, que, negou apor seu ciente da Notificação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior publicidade aos atos, foi publicado no órgão da imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, o conteúdo da Notificação;

CONSIDERANDO que a publicação da NOTIFICAÇÃO na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais deu-se em 05 de agosto de 2021 e até o momento não houve qualquer

manifestação por parte da empresa KELLY JU INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.

RESOLVE:

Art.1° - Fica instaurado Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa KELLY JU INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA, previstas no Contrato Administrativo celebrado entre a mesma e o Município de Abaeté, bem como nas Leis Municipais n° 2734 e 2742 ambas do ano de 2017.

Art.2° - Ficam nomeados para compor a comissão que apurará os fatos, os servidores JOSÉ RICARDO VILAS BOAS, JOÃO EDUARDO LUCAS PEREIRA, e CARLOS LEONARDO DA SILVA SALES FERREIRA, sob a presidência do primeiro.

Art.3° - O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante, podendo ser desempenhado em seu horário regular de trabalho.

Art.4° - Fica determinado à Procuradoria Jurídica do Município que disponibilize meios técnicos de assessoramento à Comissão, e, se for o caso, para constituição de defensor dativo à processada.

Art.5° - Fica igualmente ordenado à Secretaria de Administração e Recursos Humanos que disponibilize à Comissão todos os recursos materiais e humanos, necessários ao desempenho do determinado.

Art.6° - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos.

Art.7° - O Processo Administrativo que se instaura tem por finalidade apurar eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais e se estes descumprimentos eventualmente praticados lhe acarretem rescisão contratual, bem como assegurar o exercício da ampla defesa e do contraditório aos processados.

Art.8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, devendo a comissão imediatamente formalizar o processo administrativo, notificando a empresa processada, seja pessoalmente ou por intermédio da imprensa oficial, para apresentar defesa no prazo 15 (quinze) dias, propiciando à mesma o exercício de sua ampla defesa.

Art. 9°. - Deverão ser juntados aos autos, além de outros documentos necessários, Portaria de Nomeação dos servidores, cópia de documentos pessoais, Notificações, Leis municipais n°s 2734/2017 e 2742/2017, Contrato Administrativo celebrado entre a processada e o Município de Abaeté.

Abaeté-MG, 03 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal